



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins e a quem interessar que o(a) sr.(a)

IVONE BATISTA DA SILVA

Casado(a), inscrito no CPF 166.746.853-72 e PIS/PASEP 10482223550 nascido em 01/05/1959, mantém e/ou manteve vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal De Maracanaú inscrito no CNPJ 07.605.850/0001-62, nos períodos

Matricula	Função	Secretaria	Natureza	Admissão	Exenorado
25625-	AUXILIAR DE SERVICOS	FUNDAMENTAL - 30	CONTRATO TEMPORÁRIO	05/11/2010	04/11/2014
36299-9	MERENDEIRO(A)	FUNDAMENTAL - 30	CONTRATO TEMPORÁRIO	06/11/2014	31/12/2015
101689-	MERENDEIRO(A)	FUNDAMENTAL - 70	CONTRATO TEMPORÁRIO	12/05/2026	01/06/2026

O servidor(a) conta com tempo de serviço líquido de 1900 dia(s), correspondente a 5 ano(s), 2 mes(es) e 15 dia(s).

Maracanaú - CE 30/09/2026





301529

**TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº.
0810.26.05.12.02, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E
IVONE BATISTA DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.605.850/0001-62, com sede na cidade do mesmo nome, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo, Sr. **ANTONIO NILSON GOMES MOREIRA**, na forma do disposto na Lei Municipal nº 629, de 30.11.98, c/c a Lei Municipal nº 986, de 07 de janeiro de 2005 e Lei Municipal nº 1955/2013, de 1 de fevereiro de 2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e **IVONE BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 166.746.853-72, residente e domiciliada na Rua Luís Gonzaga dos Santos, 1295 - Pajuçara - Maracanaú, Brasil, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Os Contratantes celebraram Avença em 12/05/2026, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com o art. 37, IX da Constituição Federal, c/c as disposições da Lei Municipal nº 1.862, de 15 de junho de 2012, objetivando a contratação de MERENDEIRA, vinculada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com o pagamento, a título de salário-base, na importância de R\$ 1.626,62 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), mais auxílio transporte.

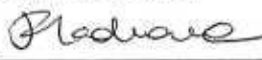
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO

Pelo presente **TERMO DE RESILIÇÃO**, o Município determina a rescisão da Avença, com efeitos a partir de 01/06/2026, unilateralmente, nos moldes do art. 9º, parágrafos 1º e 2º, da Lei 1862/2012, alterada e consolidada.

Maracanaú-CE, 1º de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ


ANTONIO NILSON GOMES MOREIRA
Secretário de Executivo

TESTEMUNHAS:

1.  _____
2.  _____

PGM/

